



LEI Nº 256

SÚMULA: - dispõe sobre a concessão de uma subvenção mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao Albergue Noturno desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

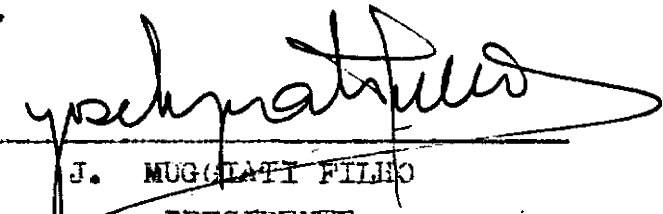
D E C R E T A :

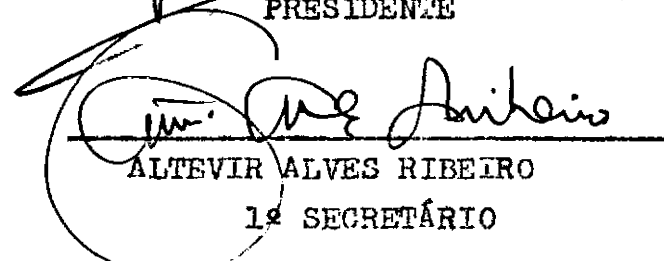
Artigo 1º : fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder uma subvenção mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao Albergue Noturno de Arapongas.

Artigo 2º : fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) para atender as despesas previstas no artigo anterior.

Artigo 3º : esta lei entra em vigor a partir do dia 1º de maio deste ano, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas,
em 14 de maio de 1955.


J. MUGGIATTI FILHO
PRESIDENTE


ALTEVIR ALVES RIBEIRO
1º SECRETÁRIO